



PROC. N.º 2017006707
FOLHA N.º 126
RUBRICA B. J. S. T. W.
P.M.A.R.



Anexo da SCP-001b/2017/SDUS.COALA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de Preços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens de texto, utilizando o recursos SMS (Short Message Service), com quantitativo de 1.000.000 (um milhão) de mensagens, objetivando emitir avisos de alerta sobre condições meteorológicas no Município de Angra dos Reis.

O presente tem por objetivo aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela lei 10.520 de 17 de Julho 2002. No oportuno, o SMS está sendo o método mais eficiente para transmissão dos alertas meteorológicos ao munícipes que residem em áreas de risco, além de ser um serviço com especificações usuais no mercado, sendo considerado serviço comum.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação a fim de atender o Sistema de Alerta e Alarme para informar a população em áreas de risco.

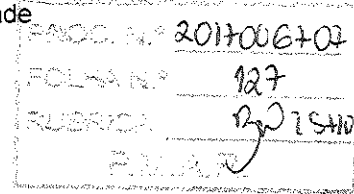
3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte 000 (recurso Próprio), Ficha 20180404 e Dotação Orçamentária 20.2016.06.182.0223.1921.339039.0000.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.000.000	Und.	Registro de Preços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens de texto, utilizando o recursos SMS (Short Message Service), com quantitativo de 1.000.000 (um milhão) de mensagens, objetivando emitir avisos de alerta sobre condições meteorológicas no Município de Angra dos Reis.

4.1 - As mensagens deverão ser acessíveis a 100% dos aparelhos celulares brasileiros e



importados.

4.2 – O serviço deverá ter cobertura para todas as operadoras de celular que atendem em território nacional.

4.3 - A empresa a ser contratada deverá ser homologada, pelo menos, pelas operadoras de celular que atendem no Estado do Rio de Janeiro.

4.4 - O acesso ao sistema de gerenciamento das mensagens e o uso do serviço deverá ser fornecido via WEB, com multiusuários, através de usuário e senha.

4.5 - O sistema deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome (em suas versões já existentes, assim como suas atualizações).

4.6 - A manipulação do sistema deverá ser possível com conhecimentos básicos informática.

4.7 - Tráfego de mensagens realizadas nas operadoras por Short Code –LA (Large Account).

4.8 - Envio de mensagens por grupo, lote e individual.

4.9 - Envio agendado de mensagens por grupo, lote e individual.

4.10 - Envio de qualquer tipo de mensagens, inclusive personalizadas.

4.11 - Cadastro de pelo menos 10 mensagens padrão, com possibilidade de alteração.

4.12 - Organização dos cadastros individuais por grupo e subgrupo.

4.13 - Os grupos e subgrupos criados deverão conter os seguintes campos para SEDECT PROC. Nº 2016003671 preenchimento: “Nome do Grupo” e “Descrição”.

4.14 - Para os cadastros individuais deverão conter os seguintes campos para preenchimento: “Nome”, “Nº Celular” e “Bairro”.

4.15 - Ao se cadastrar um novo número de celular, o sistema de gerenciamento de mensagens deverá ser capaz de identificar se o número cadastrado se encontra no banco de dados e, subsequentemente, perguntar se deseja realmente cadastrá-lo.

4.16 - Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados.

4.17 - Localização dos cadastros por meio de: “Nº Celular”, “Nome” e “Bairro”.

4.18 - Importação e Exportação dos cadastros por grupo e subgrupo utilizando arquivos com extensão .xls, .csv e .txt.

4.19 - Informar no ato do envio o status se a mensagem foi enviada com sucesso ou se houve falha no envio (caso ocorra falha, informar o motivo).

4.20 - Controle de duplicidade de mensagem -O sistema deverá acusar recebimento de mensagem em duplicidade no período de 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se mensagem em duplicidade aquela com mesmo identificador de outra mensagem recebida de uma mesma sub-conta.

4.21 - As mensagens deverão ser entregues as operadoras em até 1 (um) minuto após solicitação de envio (na modalidade imediato ou agendado).

4.22 - Capacidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) envios ao dia.

4.23 - Possibilidade de elaboração de mensagens com mínimo de 150 caracteres.



PROC. N.º	2011006704
FOLHA N.º	129
RUJURICA	Gr 2510
	P.M.A.R.

- 4.24 - Suporte técnico 24 horas durante os 7 dias da semana, através de telefone e email.
- 4.25 - Apoio técnico na implantação e capacitação de 5 (cinco) funcionários na operação do sistema.
- 4.26 - Prazo para utilização dos créditos por tempo indeterminado.
- 4.27 - **Relatórios:**
- 4.27.1 - Deverão ser atualizados em até 5 (cinco) minutos;
- 4.27.2 - Com total de mensagens utilizadas desde o início do contrato em vigor;
- 4.27.3 - Com quantidade de mensagens enviadas por solicitação de envio;
- 4.27.4 - Com quantidade de mensagens que falharam no envio, informando o motivo da falha;
- 4.27.5 - Das recargas realizadas com as seguintes informações: "Data", "Hora", "Cliente", "Quantidade";
- 4.27.6 - Das mensagens enviadas com as seguintes informações: "Data envio", "Hora", "Destino", "Status", "Enviado por", "Mensagem enviada";
- 4.27.7 - Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: "Data", "Hora", "Grupo", "Para", "Agendado para", "Mensagem";
- 4.27.8 - Deverão ser disponibilizados online com atualização conforme o item 4.27.1.
- 4.28 - **Níveis de Serviço**
- 4.28.1 - O envio de mensagens deverá estar sempre disponível para qualquer eventualidade julgada necessária pelo CONTRATANTE;
- 4.28.2 - As manutenções na rede, que impeçam o envio de mensagens deverão ser comunicadas no período de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 4.28.3 - Em caso de interrupção do sistema de envio via web ou por dificuldades por parte da contratante, a empresa contratada deverá ser capaz de realizar o envio direto. Entende-se por envio direto, a capacidade da empresa enviar **SMS**, através de seus técnicos, por solicitação do CONTRATANTE (e-mail ou telefone);
- 4.28.4 - Todas as mensagens deverão ser entregues a operadora em até 1 (um) minuto, a partir do start de envio da empresa contratante;
- 4.28.5 - Fornecer suporte técnico 24 horas durante os 7 dias da semana, através de telefone e/ou e-mail.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ 107000,00 (Cento e Sete mil reais).

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. Nº	2017006702
FOLHA Nº	129
RUBRICA	922510
	P.M.A.R.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

6.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenação de Alerta e Alarme da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

6.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

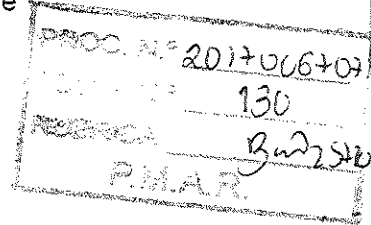
As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

8.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.



8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Comprovação que possui a outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens subscrito pela respectiva operadora contratante.



9.2 - A empresa deverá apresentar homologação de serviço de envio de SMS, fornecida pelas operadoras de celular, pelo menos as que prestam serviços no Estado do Rio de Janeiro.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

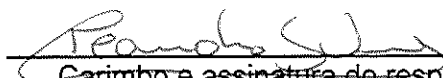
III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;


VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 10 de janeiro de 2018.



Carimbo e assinatura do responsável
Leandro da Silva Nunes
Coordenador de Alerta e Alarme

Aprovado, em 10 de janeiro de 2018.



Carimbo e assinatura do Secretário Executivo
Jairo Souza Fiaes Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil